DELIBERAÇÃO – Colegiado PPG *Stricto sensu* Nº 008/2024

Aprova o **Regimento Interno da Revista do Direito Público**, do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial (M/D).

CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 21.192.058-0;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA Nº 036/2022, que institucionaliza o Portal de Periódicos da UEL;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço Nº 001/2024, da PROPPG;

O COLEGIADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICO SENSU*, em reunião no dia 10 de junho de 2024, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno da Revista do Direito Público**, do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial (M/D), conforme anexo, parte integrante desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 10 de junho de 2024.

Profa. Dra. Flávia Alessandra Guarnier,
Coordenadora do Colegiado dos Programas
de Pós-Graduação *Stricto sensu,* em exercício.

REGIMENTO INTERNO DA REVISTA DO DIREITO PÚBLICO

SEÇÃO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A **Revista do Direito Público** é um periódico trimestral de natureza científica, vinculada ao Programa de Pós-graduação *strictu sensu* em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Parágrafo único. A **Revista do Direito Público** terá todas as suas edições publicadas on-line pelos sistemas da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º. A **Revista do Direito Público** tem por finalidade publicar trabalhos científicos inéditos de autores de Instituições de Ensino e Pesquisa, nacionais e estrangeiras, envolvendo temáticas afetas à área de Direito Público e às linhas de pesquisa do programa de Mestrado e Doutorado em Direito Negocial da UEL.

SEÇÃO II
DA PERIODICIDADE

Art. 3º. O recebimento dos trabalhos acontece de forma contínua, unicamente submetidos via *internet*, através do Portal da Revista.

Art. 4º. A Gestão da **Revista do Direito Público** segue as seguintes diretrizes:
I - São aceitos trabalhos inéditos em português e inglês. Trabalhos em outras línguas poderão ser aceitos, dependendo da consulta prévia ao Corpo Editorial e ao Conselho Consultivo, sendo que neste caso deverá o resumo ser também em inglês;
II – Os trabalhos devem ser apresentados em observância às diretrizes e regras de submissão definidas e revisadas periodicamente pelo Corpo Editorial e constantes na página da revista na internet.
III - A periodicidade de publicação é trimestral, preferencialmente nos meses de Abril, Agosto e Dezembro;

IV - O volume anual, composto pelas três edições, deve totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) artigos com potencial de citação e indexação, podendo o Corpo Editorial periodicamente revisar e aumentar esse número, em observância às recomendações dos órgãos competentes e ao cumprimento de seu plano estratégico;

V - A Revista pode publicar números extras ou especiais, na periodicidade preestabelecida ou na condição de número extra, quando o assunto for relevante para a comunidade acadêmica.

SEÇÃO III
DO CORPO EDITORIAL – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5.º O Corpo Editorial da Revista do Direito Público é composto pelo pelo Editor-Chefe, Editores-Adjuntos e pelos Editores de Seção.

Art. 6.º Compete ao Corpo Editorial:

I - Elaborar o Regimento Interno e a política editorial da revista científica e submetê-los às instâncias competentes para avaliação.

II - Elaborar e revisar periodicamente as instruções aos autores quanto às diretrizes e submissão de artigos para avaliação da revista científica;

Ill - Elaborar o planejamento estratégico da revista científica para manter ou melhorar sua qualificação, considerando os critérios utilizados pela CAPES para sua área de atuação;

IV - Elaborar e submeter projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a revistas científicas.

Art. 7.º O Corpo Editorial, presidido pelo Editor-Chefe, reunir-se-á a cada 60 (sessenta) dias ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Editor-chefe ou por um terço dos seus membros.

§ 1° As deliberações serão validadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

§ 2° O Coordenador do Programa Stricto Sensu em Direito Negocial será sempre convocado para participar das reuniões, cabendo-lhe apresentar sugestões, bem como manifestar-se em todos os assuntos pertinentes à Revista.

Art. 8.º O Corpo Editorial poderá convidar professores da UEL e de outras instituições de ensino para integrar seu Conselho Editorial, ao qual incumbe apresentar sugestões para a definição de políticas e diretrizes da Revista, bem como para a elaboração de seu plano estratégico.

Art. 9.º O corpo editorial será assessorado por:
I-Estagiários
II-assessores técnicos;
III-consultores ad hoc.

§ 1° Caberá aos estagiários e assessores técnicos auxiliar os editores nas atividades cotidianas da revista.

§2.º Os estagiários e assessores técnicos serão indicados pelo Editor-Chefe;

§3.º Os consultores ad hoc serão respons
áveis por avaliar e emitir parecer, dentro dos prazos definidos pelo Editor responsável, devendo manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos e colaborar com o Corpo Editorial na apreciação das atividades da Revista.

§4.º Os consultores ad hoc deverão ser pesquisadores ou professores de notório saber e possuir titulação compatível para proceder a avaliação dos trabalhos.

§5.º Os Consultores ad hoc serão convidados pelo Editor-Chefe e, enquanto vigente seu credenciamento, farão parte do Conselho Consultivo da Revista;

SEÇÃO IV
DOS EDITORES – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Os Editores da Revistas são:
I- Editor-Chefe
II- Editores-Adjuntos
III- Editores de Seção

Art. 11 O Editor-Chefe, que deverá ter titulação mínima de doutor, será eleito pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação strictu sensu em Direito Negocial da UEL, dentre os membros de seu corpo docente.

Art.12 O Editor-Chefe poderá indicar até dois Editores-Adjuntos para auxiliá-lo em suas funções, dentre os docentes do programa ou discentes do programa de doutorado.

Art.13 Os Editores de Seção serão indicados pelo Editor-Chefe, preferencialmente dentre os alunos do corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Negocial.

Art. 14 O mandato de Editor-chefe será de quatro anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. Ao Editor-chefe fica estabelecida a carga-horária de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades de sua competência, devendo ser submetida à aprovação do Conselho Departamental a que pertencer o docente.

Art. 15 São funções do Editor-chefe:
I – Atender às deliberações da Comissão Coordenadora do Portal;
II – Candidatar-se ou participar do processo de indicação/eleição de representantes dos Editores-Chefes no Conselho de Editores;
Ill – Responsabilizar-se pelo cumprimento da política editorial da revista científica;
IV – Convocar e presidir reuniões do Corpo Editorial;
V – Gerenciar as atividades do Corpo Editorial;
VI -Indicar a inclusão ou a desvinculação de demais Editores de acordo com o regimento de cada revista;
Vil – Selecionar e desvincular consultores ad hoc, quando necessário;
VIII – Verificar a adequação dos manuscritos às normas e ao escopo da revista;
IX – Organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela revista;
X – Acompanhar o processo de avaliação de manuscritos que estão sob responsabilidade de outros Editores;
XI – Responsabilizar-se pelo processo de editoração de cada número;

XII – Supervisionar e referendar a leitura de prova final de cada artigo aceito para publicação, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos para a revisão de língua e para a diagramação;

XIII – Coordenar os trabalhos de compilação e edição dos número/edição ou fascículo;

XIV – Responsabilizar-se pela editoração e publicação da revista científica, considerando os recursos financeiros disponíveis conforme competência para a mantenedora de cada revista;

XV – Manter a periodicidade de publicação;

XVI – Elaborar e encaminhar projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a revistas científicas.

XVII – Registrar a revista em indexadores em âmbito nacional e internacional e mante-los atualizados com os dados do periódico;

XVIII – Elaborar relatórios de acompanhamento;

XIX – Customizar o layout da revista científica;

XX – Manter atualizadas as informações sobre o Corpo Editorial, escopo, periodicidade e bases de indexação da revista no Portal;

XXI – Divulgar amplamente as edições da revista junto à comunidade científica.

Art. 16 São funções dos Editores-Adjuntos auxiliar o Editor-Chefe no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único**.** Aos Editores Adjuntos poderá ser estabelecida a carga-horária de 2 (duas) horas semanais para realizar as atividades de sua competência.

Art. 17 São funções dos Editores de Seção:

I - Confirmar ao Editor-Chefe o recebimento de manuscritos submetidos à avaliação por pares;

II - Realizar uma análise prévia para identificar a relevância dos artigos submetidos, o cumprimento das normas e sua adequação ao escopo da revista, e o ineditismo do texto;

III - Rejeitar artigos submetidos que não atendam aos critérios da Revista, apresentando parecer com a devida justificativa;

IV - Indicar pareceristas para avaliação *ad hoc*;

V - Enviar mensagens e solicitar aos pareceristas *ad hoc* o cumprimento dos prazos acordados para envio do parecer;

VI - Revisar se as correções/adequações solicitadas pelos pareceristas *ad hoc* foram implementadas para subsidiar a decisão de aceite do artigo;
VII - Selecionar e desvincular pareceristas *ad hoc*, quando necessário.
VIII - Apoiar e fornecer ao Editor-Chefe as informações necessárias para a elaboração de relatórios de acompanhamento.
Parágrafo único. Aos Editores de Seção poderá ser estabelecida a carga-horária de 2 (duas) horas semanais para realizar as atividades de sua competência.

SEÇÃO V
DA PRODUÇÃO

Art. 18 Os trabalhos deverão seguir as orientações contidas na aba Submissões, nos itens 'Condições para Submissão' e 'Diretrizes para Autores', disponíveis no site da Revista, elaboradas pelo Corpo Editorial conforme as normas internas da UEL e as normas da Capes, bem como as normas básicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. Os artigos que não preencherem todos os requisitos não serão aceitos para publicação na Revista.

Art. 19 A Revista do Direito Público dispõe de um sistema de submissão on-line, que pode ser acessado através do registro de login e senha.

Art. 20 Os trabalhos serão submetidos à apreciação de membros do Corpo Editorial da Revista, de acordo com a especificidade do tema e da especialização de seus membros.

Art. 21 Posteriormente, os trabalhos serão enviados aos consultores ad hoc credenciados para avaliação sem a identificação de autoria (*double blind peer review*). Em seguida será enviado aos autores o resultado final de avaliação incluindo as indicações para correção e outras considerações, quando pertinentes.

Art. 22 Os Consultores ad hoc deverão considerar em suas avaliações os seguintes aspectos:
I - Nível de contribuição da pesquisa;
II - A qualidade técnico-científica;

III – Profundidade na abordagem teórica;

IV - O desenvolvimento da argumentação;

V - A organização textual;

VI - A contribuição social do tema.

Art. 23 A avaliação dos artigos deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - O processo de apreciação dos artigos examina os trabalhos com critérios em torno de sua adequação, metodologia, elaboração, rigor científico e ética;

II - A publicação dos artigos submetidos à Revista do Direito Público deve ser respaldada pela avaliação de ao menos 2 (dois) Consultores ad hoc, integrantes do grupo de consultores ad hoc credenciados;

III - Os consultores têm um prazo de 15 (quinze) dias, renovável por igual período, para a apresentação do parecer. Caso este prazo não seja cumprido, a avaliação do manuscrito é encaminhada a outro parecerista;

IV - O Editor de sessão, de acordo com a diretrizes e normas da Revista, indica a decisão sobre a publicação com base na análise dos consultores, que deverá ser submetida ao Editor-Chefe para confirmação;

V - Em caso de pareceres claramente contraditórios, o Editor de Sessão, Editor-Adjunto ou Editor-chefe deve recorrer a um consultor adicional para nova avaliação, cabendo ao Editor-Chefe decidir sobre a sua publicação, com base em critérios técnicos e científicos;

VI - O Corpo Editorial deve garantir que a avaliação dos artigos siga o processo duplo-cego, em que a identidade dos autores e consultores permanecerá oculta ao longo do processo de avaliação dos manuscritos e somente a identidade dos autores será revelada após a publicação do número da Revista;

Art. 24 Os Consultores *ad hoc* terão 3 (três) opções de parecer:

I - Aprovado: o trabalho é programado para ser publicado.

II - Aprovado com correções obrigatórias: o trabalho é encaminhado ao(s) autor(es) para realização de ajustes ou reformulações e posterior envio de nova versão para avaliação final, podendo ser, então, aprovado ou reprovado.

III - Reprovado: não há possibilidade de publicação do trabalho.

Art. 25 A Revista do Direito Público é isenta de qualquer responsabilidade no que diz respeito a episódios de plágio e/ou outras condutas antiéticas, ficando sob responsabilidade do(s) autor(es) responder(em), seja qual for a instância, por qualquer evento do tipo citado.

Art. 26 Ao Corpo Editorial caberá deliberar quanto a:
I - Prazos de tramitação de manuscritos;
II - Procedimentos de submissão e avaliação de manuscritos;
III - Formatação do texto do manuscrito;
IV - Formatação final do texto da Revista;
V - Outros procedimentos operacionais da Revista;

Art. 27 A **Revista do Direito Público** adota a licença *Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International*.

Art. 28 A **Revista do Direito Público** utilizará o sistema eletrônico de editoração para a gestão e apoio à publicação on-line, tanto para melhorar permanentemente sua eficiência e transparência, como para manter-se adequada aos padrões nacionais e internacionais.

SEÇÃO VI
DA CIRCULAÇÃO

Art. 29 As edições da Revista do Direito Público serão publicadas no Portal de Periódicos da Universidade Estadual de Londrina.

Art.30 Cabe ao Corpo Editorial da Revista a sua divulgação, através de todos os meios lícitos, virtuais e físicos, perante a comunidade acadêmica e científica, bem como à comunidade em geral, fomentando o acesso ao seu conteúdo com o escopo de difundir as pesquisas e conhecimentos científicos nela publicados.

Art.31 A Revista manterá na aba Submissões, nos itens 'Condições para Submissão' e 'Diretrizes para Autores', disponíveis em seu site, as regras atinentes a direitos autorais e política de privacidade definidas pelo Corpo Editorial.

Art. 32 A relação nominal dos membros do Corpo Editorial, Conselho Editorial, Conselho Consultivo, Assessoria Técnica e Estagiários poderá ser divulgada no site da Revista.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Corpo Editorial da Revista do Direito Público;

Art. 34 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

****